

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, designa sua Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.427 de 27 de dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO os informes nº 01 e 02 de 2019m documentos orientadores das reuniões dos movimentos sociais para organização e realização da CONFERÊNCIA DEMOCRÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2019 que define critérios para Organização e Mobilização;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no §1º, do art. 117, possibilita a convocação das Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS em Reunião Ordinária na data de 29/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o Tema "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.**"

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

Art. 2º - Compôr, de modo paritário, a Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos/as seguintes conselheiros/as:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Ana Maria de S. Paganini	Conselheira/Titular	SASC
Ana Rita do Nascimento	Conselheira/Titular	LAR DO MENOR
Eluiza Ap. Mecunhe	Conselheira/Titular	FOMTSUAS
Josué dos Santos	Conselheiro/Titular	SASC

Art. 3º - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos estadual e nacional;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social/SASC e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Nacional;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

Casa dos Conselhos – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba
Rua São Miguel, 156 – Jd. Boa Vista
Telefone: 4146-4450
e-mail: cmas@carapicuiiba.sp.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/SASC;
- II. Secretaria de Comunicação;
- III. Outros órgãos e entidades necessárias.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de maio de 2019.



Edna Moreira Santos Gottem
Presidente CMAS